




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 362/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 209
EM 10/11 DE 2018 PÁGINA(S) 41


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação. Determinações de providências corretivas.

Processo TCDF nº 22.896/15 - Apenso nº: 040.001.463/15.

Nome/Função/Período: Sandro Torres Avelar, Secretário de Estado, de 1º.1 a 4.4.14 e Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1 a 4.4.14; Paulo Roberto Batista de Oliveira, Secretário de Estado, de 5.4 a 28.11.14 e Presidente do Conselho de Administração, de 5.4 a 28.11.14 e Cláudio de Moura Magalhães, Secretário Executivo, de 1º.1 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Fundo Penitenciário do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades apuradas: - **subitem 2.2** (inexatidão de receitas) do Relatório de Auditoria nº 107/2017- DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 165/166 do Processo nº 040.001.463/15).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, **acordam** os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar **regulares com ressalva** as contas em apreço e dar **quitação** aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

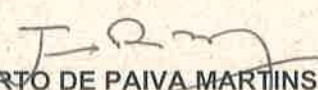
ATA da Sessão Ordinária nº 5074, de 25 de setembro de 2018.


Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.


ANILCÉLIA LUZIA MACHADO
Presidente


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator


CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte